

EDITAL Nº 06/2014 DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO À PESQUISA: APOIO A DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

1. DOS OBJETIVOS

Apoiar, por meio de concessão de bolsas, o desenvolvimento de divulgação científica, dos cursos de graduação e pós-graduação instalados no Município de Macaé.

2. DOS PROPONENTES

Poderão ser proponentes os professores que se encontrem no efetivo exercício das suas funções, lotados em cursos de Instituições de Ensino Superior fixados no Município de Macaé.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1 Da Inscrição das propostas.

3.1.1 Estarão abertas, no período de **26 de agosto a 05 de setembro de 2014**, de 09h às 12h e de 14h às 16h, na Superintendência Acadêmica da Fundação Educacional de Macaé.

3.1.2 As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupos, quando as mesmas contemplarem o trabalho conjunto de dois ou mais professores.

3.1.3 A inscrição deverá ser feita pelo próprio proponente através do preenchimento do *Formulário Proposta de Projeto* retirado na própria FUNEMAC, na Superintendência Acadêmica, no período estipulado acima e anexar, na ordem, os documentos relacionados no item 4.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 As propostas deverão conter a seguinte documentação obrigatória:

4.1.1 *Formulário Proposta de Projeto*;

4.1.2 Cópia de documento de comprovação de docência expedida pelo Departamento/Unidade Acadêmica da Instituição de Ensino Superior fixada no Município de Macaé.

4.1.3 **02 (duas) cópias** do Projeto e Plano de Atividades do bolsista;

4.1.3.1 O projeto deve constar de no máximo dez páginas contendo os seguintes itens: Introdução, objetivos, justificativa, plano de atividades, cronograma de execução, equipe necessária para o seu desenvolvimento, caso haja e orçamento detalhado.

4.1.4 Termo de anuência da IES executora do projeto;

4.1.5 *Curriculum lattes* do proponente.

4.2 Documentação a ser apresentada no período de 15 a 17 de setembro de 2014, na Superintendência Acadêmica da FUNEMAC, de 9h às 12h e de 14h às 16h, para os projetos aprovados:

4.2.1 Formulários para Concessão de Bolsas da Fundação Educacional de Macaé, devidamente preenchidos;

4.2.1.1 Termo de Indicação do Bolsista;

4.2.1.2 Termo de Compromisso do Bolsista;

4.2.1.3 Plano de Trabalho do Bolsista;

4.2.2 Cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- CPF
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta corrente, em seu próprio nome, no Banco Itau.

5. DOS ITENS DE APOIO

5.1 Poderão ser financiadas, desde que compatíveis com a dotação orçamentária, bem como com os objetivos do presente edital, propostas consideradas aptas pela Comissão Julgadora; **a receberem o valor de até, e no máximo, R\$10.000,00 (dez mil reais) por projeto, com a possibilidade de aprovação de até 11 projetos. Cada professor poderá inscrever apenas um projeto.**

5.2 O pagamento das bolsas concedidas, independente do valor por projeto, serão depositadas em parcela única, na conta corrente do professor bolsista.

5.3 São financiáveis, devendo o bolsista prestar contas no relatório final, itens de custeio, como: diárias e passagens de palestrantes, aluguéis de bens, gastos com gráfica, divulgação, coffee break, tradução simultânea e serviços de terceiros eventuais, de acordo com classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro, disponível no site: www.planejamento.rj.gov.br.

6. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas será realizada pela equipe gerente da Superintendência Acadêmica da FUNEMAC e basear-se-á nos seguintes critérios:

6.1.1 Relevância da proposta considerando, especialmente temática de interesse local e/ou regional;

6.1.2 Atendimento às diretrizes deste Edital, itens 3 e 4;

6.1.3 Qualidade do Projeto apresentado;

6.1.4 Relevância da proposta;

6.1.4.1 Criatividade;

6.1.4.2 Valor Acadêmico;

6.1.4.3 Inovação;

6.1.5 Competência profissional do proponente – coordenador do projeto;

6.2 Não haverá possibilidade de recursos quanto aos resultados dessa seleção.

6.3 Será motivo de desclassificação o descumprimento a qualquer item deste edital.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Caberá ao professor bolsista a apresentação de relatório à Superintendência Acadêmica da Fundação Educacional de Macaé, até 30 de janeiro de 2015, explicando detalhadamente as atividades desenvolvidas no referido espaço de tempo, bem como os resultados alcançados e impactos gerados.

7.2 O professor bolsista prestará conta da utilização do recurso financiado pela FUNEMAC, através de relatório final no qual deverá constar, em anexo, cópia das notas fiscais de materiais e serviços utilizados no desenvolvimento do projeto.

7.3 O não cumprimento das obrigações supracitadas, itens 5.3, 7.1 e 7.2, ou qualquer inadequação entre projeto selecionado e o seu desenvolvimento, implicará na impossibilidade do professor-bolsista concorrer a outros editais de financiamento de projetos que venham ser lançados por esta instituição.

8. CRONOGRAMA

- **25 de agosto de 2014** – Lançamento do Edital;
- **26 de agosto a 05 de setembro de 2014**- Período de inscrições das propostas na Superintendência Acadêmica e preenchimento do *Formulário Proposta de Projeto*.
- **12 de setembro de 2014** – Data-limite para divulgação dos resultados.
- **15 a 17 de setembro de 2014** – entrega da documentação e formulários dos bolsistas cujos projetos foram aprovados.
- **30 de janeiro de 2015** – Data-limite para entrega do Relatório Final de Atividade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital.

9.2 Somente serão aceitas propostas com *documentação obrigatória* completa.

9.3 As atividades contempladas com bolsas previstas neste Edital deverão ser executadas até 31 de dezembro de 2014.

9.4 As atividades apoiadas pela FUNEMAC deverão, obrigatoriamente, fazer referência a este apoio recebido, através de uso de logomarca da Fundação e citação escrita nos trabalhos.

9.5 O financiamento previsto por esse edital é baseado na qualidade do projeto apresentado em consonância com o seu representante. Sendo assim, os valores provenientes desse financiamento ficam sob inteira responsabilidade do professor bolsista. Mediante a impossibilidade do cumprimento da proposta do projeto por algum motivo, o professor-bolsista deverá comunicar por relatório à Superintendência Acadêmica, que decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

9.6 Não serão aceitas inscrições de projetos cujo prazo de realização e comprovação das despesas seja anterior a 12 de setembro de 2014, data de divulgação dos resultados finais, nem após 31 de dezembro de 2014.

9.7 Os professores bolsistas dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FUNEMAC durante o período de sua vigência;

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela gerência da Superintendência Acadêmica da FUNEMAC.

Macaé, 25 de agosto de 2014.

Gleison Marinho Guimarães
Presidente da FUNEMAC